

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data por afixação no quadro de aviso desta câmara.

Floresta PE, 24/02/2022

Assistente de Secretaria
Matrícula 43-1



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PROMULGADO EM:

24/02/2022

Presidente

Câmara Municipal de Floresta

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

Dá nova redação ao §5º do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e na forma do Art. 41, inciso IV da Lei Orgânica, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O §5º do Art. 31 – TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES – CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO - da Lei Orgânica do Município de Floresta, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o 2º biênio realizar-se-á, obrigatoriamente, a partir da primeira quinta-feira do mês de março, do segundo ano de cada legislatura, às 10 horas, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do 3º ano da legislatura vigente.

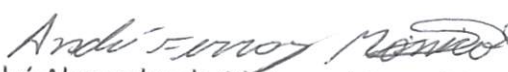
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

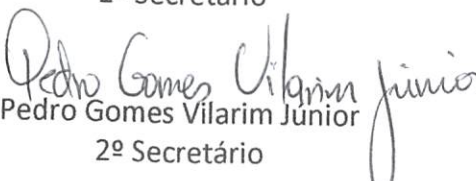
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floresta-PE, 24 de fevereiro de 2022.


Esequiel Rodrigues de Aquino
Presidente


Francisco Ferraz Novaes Neto
Vice-Presidente


André Alexandre de Sá Ferraz Moura Maniçoba
1º Secretário


Pedro Gomes Vilarim Junior
2º Secretário